



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.088, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

*“Autoriza o Município de Monte Carmelo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica na forma que especifica.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Monte Carmelo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal de Uberlândia – UFU, fundação pública inscrita no CNPJ nº 25.648.387/0001-18, com sede na Avenida João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P – Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia, CEP: 38.408-100, visando o desenvolvimento de extensão/atividades indissociadas do ensino e da pesquisa consoante proposta intitulada *Diário de ideias: formação nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Monte Carmelo*.

**Parágrafo único.** A proposta a que se refere o *caput* tem como objetivo contribuir com o processo de ensino e aprendizagem da leitura e da escrita, abrangendo a utilização de uma metodologia que resguarda a participação autoral e protagonista dos estudantes, professores e familiares, com o intuito principal de promover a formação de professores e contribuir com a implementação da proposta metodológica em turmas de 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Monte Carmelo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 19 de março de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**

*Prefeito Municipal*

**FÁBIO JOSÉ GONÇALVES**

*Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*